

LEI Nº 180, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001.

Desafeta o bem imóvel para posterior doação e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado de sua destinação pública de origem, passando a incorporar como bem dominical o patrimônio do Município, um terreno de forma irregular, localizado na sede do Município, com as seguintes características, confrontações e medidas: Ao NORTE (frente), com a Rua Odílio Maia Gondim, medindo 18,20m, do ponto M-1 ao M-2 e 5,00m do ponto M-2 ao M-3, também com a Rua Odílio Maia Gondim; ao SUL (fundos), com o Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, medindo 21,10m, do ponto M-4 ao M-5; ao LESTE (lado direito), com a Rua Padre Edilson Silva, medindo 22,50m, do ponto M-3 ao M-4 e a OESTE (lado esquerdo), com a Central da Telemar, medindo 25,60m, do ponto M-1 ao M-5, perfazendo uma área total de 535,67m², conforme Certidão e croqui anexos, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área de terra, caracterizada no artigo anterior, ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para o fim específico de construção da sede do Fórum de Pindoretama.

Parágrafo único. A doação tornar-se-á nula, independentemente de ato especial e sem direito de haver à instituição donatária qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, revertendo o imóvel ao patrimônio do Município, se ao mesmo, no todo ou em parte, vier a ser dada finalidade diversa da prevista nesta Lei, ou se não forem iniciadas, no prazo de 01 (um) ano, as obras de edificação a que se destina.

Art. 3º. As despesas decorrentes de escrituração e registro do imóvel, de que trata o art. 1º desta Lei, correrão por conta do donatário.

RA



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA
CNPJ: 23.563.448/0001-19 / CGF: 06.920.285-0

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, em 30 de novembro de 2001.



REGINA LÚCIA VASCONCELOS ALBINO
Prefeita Municipal